

34	por unidade, devendo ser acondicionado em caixas padrões indicando nas testeira o grupo, a classe e o tipo contido, data de embalagem e data de validade.	UN	5480	R\$ 0,40	R\$ 2.192,00	R\$ 0,55	R\$ 3.014,00	R\$ 0,75	R\$ 4.110,00	R\$ 0,57	R\$ 3.123,60
35	PIMENTO DO REINO (emb. C/100G), acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	PCT	520	R\$ 2,00	R\$ 1.040,00	R\$ 2,30	R\$ 1.196,00	R\$ 2,15	R\$ 1.118,00	R\$ 2,15	R\$ 1.118,00

36	POLPA DE FRUTAS - congelada, de 1ª qualidade, sabores acerola, goiaba, maracujá, CAJU, concentrado, pasteurizado, in natura, sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, com análise de qualidade laboratorial aprovada, quanto a pureza, teor de frutose e acidez, percentual de polpa, cor e sabor e aroma do produto final. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade	KG	11.296	R\$ 7,50	R\$ 84.720,00	R\$ 7,65	R\$ 86.414,40	R\$ 7,80	R\$ 88.108,80	R\$ 7,65	R\$ 86.414,40
37	SAL - refinado, iodado, (emb. C/1000G), acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com o	KG	213	R\$ 1,00	R\$ 213,00	R\$ 1,25	R\$ 266,25	R\$ 1,15	R\$ 244,95	R\$ 1,13	R\$ 240,69

38	prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	UN	656	R\$ 1,50	R\$ 984,00	R\$ 1,70	R\$ 1.115,20	R\$ 108.648,00	R\$ 965.494,85	R\$ 946.886,85	R\$ 1.102,08
	VINAGRE - de álcool. Acondicionado em garrafa plástica de 500 mL. Deve contar na embalagem, de forma legível a composição, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.			R\$ 1,85	R\$ 1.213,60	R\$ 1,68					
TOTAL											
				R\$ 809.609,30	R\$ 956.586,30	R\$ 108.648,00	R\$ 965.494,85	R\$ 946.886,85			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

53

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:**

O Prefeito de Santa Rosa de Lima/SE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – **Autorizar a abertura e encaminhamento ao Setor de Licitação** do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A) Modalidade: Pregão Presencial

B) Protocolo: \_\_\_\_\_/2017

C) Objeto: Contratação de empresa especializada **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal do município de Santa Rosa de Lima.**

02 – Indicação dos Recursos – Dotação Orçamentária:

12.361.0005.2.018 – Alimentação Escolar – Educação Fundamental  
3390.30.00 – Material de Consumo  
Fte: 000 e 997

12.365.0005.6302 - Programa Nacional da Alimentação Escolar - Creche  
3390.30.00 – Material de Consumo  
Fte: 000 e 997  
3390.30.00 - Material de Consumo  
FR: 000

03 – Segue para o Setor de Licitação todo procedimento interno já realizado:

- a) Termo de Referência;
- b) Justificativa;
- c) Orçamentos com estimativa formada;
- d) Informação de Crédito Orçamentário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Abril de 2017.

  
Prefeito Municipal  
Santa Rosa de Lima – Sergipe

SETOR DE COMPRAS

Foi solicitado pelo Secretário Municipal de Administração, a realização de pesquisa de preço destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal. Para atender o pleito, optou-se por priorizar uma pesquisa no mercado, optou-se por empresas em Aracaju.

Na ocasião, a pesquisa nas empresas foram realizadas *in loco*, constatando o preço de prateleira, este que se configura o mais fiel e seguro como parâmetro na realização de certame, garantido que as empresas não apresentem um superfaturamento e não prejudiquem o erário público.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Inclusive, o TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada a definir o orçamento estimado, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010 - Plenário, cujo Voto consignou que "a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)"

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;" (Dec. nº 3.555/00 (grifou-se)

Desta forma, segue orçamento em forma de pesquisa de preços nas empresas:

1. GLOBAL ALIMENTOS LTDA ME;
2. DIANJU DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA;
3. REAL ALIMENTOS IND. E COM. LTDA EPP;
4. MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Santa Rosa de Lima/SE, 04 de Abril de 2017.

  
VALTENISON LIMA DE SÁ

Responsável



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

### INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Existe o seguinte crédito orçamentário específico para realização de tal despesa:  
**contratação de empresa especializada** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para  
Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal do município de Santa Rosa de Lima..

#### Classificação Orçamentária:

12.361.0005.2.018 – Alimentação Escolar – Educação Fundamental  
3390.30.00 – Material de Consumo  
Fte: 000 e 997

12.365.0005.6302 - Programa Nacional da Alimentação Escolar - Creche  
3390.30.00 – Material de Consumo  
Fte: 000 e 997  
3390.30.00 - Material de Consumo  
FR: 000

Valor Máximo para contratação: R\$ 946.779,48 (novecentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Santa Rosa de Lima, 04 de Abril de 2017.

  
Edson George dos Santos  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 006.731.285-39  
Matrícula: 529

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

Santa Rosa de Lima (SE), 04 de Abril de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A Pregoeira,  
Sr<sup>a</sup>. Maria Silvânia de Santana Fontes

Determino a abertura de procedimento administrativo de licitação na modalidade cabível, objetivando a **Contratação de empresa especializada Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal do município de Santa Rosa de Lima**, conforme solicitado pela Secretária de Educação deste Município e conforme documentos já acostados aos autos.

  
**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR**  
**PREFEITO**

57

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

TERMO DE ABERTURA DE  
PREGÃO PRESENCIAL

María Silvânia de Santana Fontes, Pregoeira da Prefeitura de Santa Rosa de Lima/SE, no uso de suas atribuições, resolve:

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo, referente a PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017, destinada ao "Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal do município de Santa Rosa de Lima."

O processo de pregão presencial será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto inciso III, do artigo 25 da Lei Federal 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n. 8.883/94 e n. 9.648/98.

Santa Rosa de Lima, 04 de Abril de 2017.

  
Maria Silvânia de Santana Fontes  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

**PORTARIA Nº 015/2017  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

*Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.*

**O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora Maria Sylvania de Santana Fontes, inscrito sob o CPF nº 929.793.435-87.

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Valtenison Lima de Sá, inscrito sob o CPF nº 047.386.765-63, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.


**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: Maria Sylvania de Santana Fontes, CPF nº 929.793.435-87; Valtenison Lima de Sá, CPF nº 047.386.765-63 e Sandra Araújo Amaral, CPF nº 031.343.615-07.

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 4º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SE, 02 de Janeiro de 2017.

  
Luiz Roberto Azevedo Santos Junior  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a PORTARIA N. 015/2017, de 02 de Janeiro de 2017, designando Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações do Município de Santa Rosa de Lima/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Santa Rosa de Lima (SE), 04 de Abril de 2017.

Maria Silvânia de Santana Fontes  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

DECRETO Nº 191 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rosa de Lima/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos às modalidades denominadas Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Município de Santa Rosa de Lima, como formas alternativas de licitação.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, o Fundo Municipal de Saúde, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinado a aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, relacionados no Anexo Único, cujo rol é meramente exemplificativo.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima  
Comarca com Estância

*[Handwritten signature]*

7

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;
- III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;
- IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, fixação dos prazos para fornecimento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou prestação do serviço;
- V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários;
- VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do órgão;
- VII - designação do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;
- VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, analisando sua aceitabilidade inclusive;
- V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

Prefeitura Municipal de  
Santa Rosa de Lima  
Centro com o nº 001

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
e Planejamento

- VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;
- VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
- VIII - a elaboração de ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que merecem registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte do licitante;
- IX - o recebimento, exame e decisão dos recursos, podendo reformar ou manter sua decisão, sendo que neste último caso, deverá fazer subir o processo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão final a respeito da adjudicação do objeto da licitação e sua homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório;
- X - a condução dos trabalhos da equipe de apoio.

Art.10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art.11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

- a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais):
1. Jornal de circulação local, facultada sua divulgação na Internet; e
  2. Afixação no quadro de avisos do órgão;
- b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e abaixo de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Imprensa Oficial do Estado; e
  2. Jornal de circulação local, facultada sua divulgação na Internet; e
  3. Afixação no quadro de avisos do órgão.
- c) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Jornal de grande circulação no Estado; e
  2. Imprensa Oficial do Estado; e
  3. Jornal de circulação local, facultada sua divulgação na Internet; e
  4. Afixação no quadro de avisos do órgão.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integral do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - constarão também do edital todos os elementos definidos na forma dos incisos I a V do art. 8º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

Prefeitura Municipal de  
Santa Rosa de Lima  
Contere, com o original

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
CONTERE - 01/10/2014

- os demais atos inerentes ao certame. Sendo representante legal, deverá ainda apresentar documento de identidade e procuração, e se for o proprietário, deverá apresentar o contrato social;
- VI - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, separados, contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A desclassificação da proposta do licitante, importa preclusão do seu direito de participar da fase dos lances verbais, somente participando as propostas classificadas.
- VIII - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IX - no curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- X - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- XI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- XII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos incisos IX e X, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- XIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- XIV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XV - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;
- XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- XVIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- XIX - nas situações previstas nos incisos XIV, XV e XVIII, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão

Prefeitura Municipal de  
Santa Rosa de Lima  
Conferência o original

Polícia Municipal de Santa Rosa de Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
02/04/2014

a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXV - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

XXVI - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, motivando sua decisão.

XXVII - o resultado final do Pregão será divulgado em jornal de circulação local, ou comunicado diretamente aos licitantes, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXVIII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital;

XXIX - se o licitante vencedor convocado não celebrar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no inciso XVIII;

XXX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 12. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira; e
- IV - regularidade fiscal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo órgão ou entidade promotora do certame, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 14. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Prefeitura Municipal de  
Barra Rosa de Lima  
Compare com o original

Prefeitura Municipal de Barra Rosa de Lima  
Departamento de Licitação e Registro  
CNPJ nº 13.073.000/0001-00

seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II - deixar de apresentar ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo.

§ 1º A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante a escrito e fundamentado.

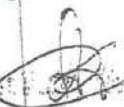
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Prefeitura Municipal de  
Santa Rosa de Lima  
Confere com o original



  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Art. 20. O extrato dos contratos ou e de seus aditamentos será publicado no jornal de circulação no Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - justificativa da contratação;
- II - descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - planilhas de custo, se for o caso;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 25. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle

Art. 26. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em vigor.

Santa Rosa de Lima(SE), em 15 de junho de 2010.

  
**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Prefeitura Municipal de  
Santa Rosa de Lima  
Copiare com o original



  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ nº 13.045.888/0001-00

# Certificado

A Negócios Públicos Eventos confere o presente certificado a

Maria Silvania de Santana Fontes

por sua participação e conclusão no curso

" Capacitação e Formação de Preqeiros – Sistema de Registro de Preços –  
LQ 123/06- Termo de Referência "

realizado dias 04 e 05 do Fevereiro de 2013, na cidade de Aracaju-SE.



NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
EVENTOS

Coordenação

Negócios Públicos Eventos

Instrutor

Paulo Roberto Teixeira

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



Conferimos o presente certificado a Sra.

**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**

*pela sua participação no*

**CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INCLUINDO**  
**CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

realizado em **SALVADOR**, nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2011,  
com carga horária de **16 horas** sob o patrocínio do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - SE**

## Conteúdo Programático

### 1- LICITAÇÕES E COMPRAS

- Princípios, Objetivo,
- Obrigatoriedade, Dispensa
- Inexigibilidade
- Fases da Licitação

### 2- MODALIDADES DE LICITAÇÃO

- Carta Convite;
- Tomada de Preços;
- Concorrência;
- Concurso e Leilão.
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico

### 3- DOS CRIMES CONTRA A LEI

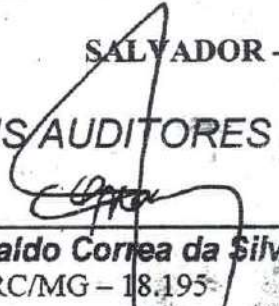
- Das Sanções Administrativas;
- Os Crimes referentes aos envolvidos no Processo

### 4- FASES DAS LICITAÇÕES

- Abertura do Processo; Expedição do Convite;
- Publicações de Editais (Tomada de Preço, Concorrência, Concurso e Leilão);
- Cadastro de Fornecedor, Recebimento da Documentação e Propostas;
- Habilitação dos Licitantes;
- Julgamento, das Propostas, dos Recursos Administrativos, Adjudicação, Homologação,
- Anulação e Revogação do Processo Licitatório.
- Exercício Prático: Pregão Presencial e Eletrônico.

SALVADOR - BA, 06 DE MAIO DE 2011.

**MAGNUS AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS**

  
**Dr. Agnaldo Correa da Silva**  
CRC/MG - 18.195

  
**Matheus Augusto Gonzaga Correa**  
Diretor Região Norte/Nordeste

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos produtos propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Santa Rosa de Lima/SE, 04 de Abril de 2017.

  
**Maria Silvânia de Santana Fontes**  
Pregoeira

2.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

2.4.3 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

2.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº /2017



### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.736/0001-96, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 – Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº015, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 191 de 15 de junho de 2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal do município de Santa Rosa de Lima**, conforme itens constantes do Anexo I deste Edital:

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: XX de XXXXX de 2017.

HORÁRIO LOCAL: 00h:00min

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada a Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 – Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada a Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 – Centro, Santa Rosa de Lima – Sergipe, ou através do e-mail: [cpl@santarosadelima.se.gov.br](mailto:cpl@santarosadelima.se.gov.br)

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima– Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### 2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo V deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor da equipe de apoio).

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

#### 4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

##### ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:



indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.8. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

5.8.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.8.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.8.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

5.8.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

5.9. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

5.10. As despesas decorrentes do transporte e da refrigeração dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.8;

5.12. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

5.13. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.14. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;

5.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

5.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

5.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

5.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA OU FABRICANTE** dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

5.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

5.2. O licitante que cotar os itens que se referem a produtos de origem animal deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013); (na habilitação)

**5.3 – A Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra de todos os itens.**

**5.4 – Os itens serão identificados e solicitados após a fase de lances do qual serão consignados em ata e estabelecido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega no Setor de Licitação - Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada a Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 – Centro, Santa Rosa de Lima – Sergipe, no horário das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira, devendo os produtos ser identificados com o nome da licitante.**

**5.5 - As amostras serão encaminhadas para análise por parte da Nutricionista do Município designada para este fim, onde num prazo máximo de 48 ( quarenta e oito) horas, será emitido um laudo de avaliação sobre os itens.**

**5.6 - O julgamento conclusivo das propostas ficará condicionado à apresentação das referidas amostras e o laudo de avaliação apresentado pela nutricionista do Município. Aqueles itens justificadamente reprovados passarão para o licitante remanescente em ordem de classificação.**

5.7. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou

76  
[Handwritten signature]

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- b) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013);
- c) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.
- d) Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 11, §5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

### 6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

### 6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
  - c.1) Em relação ao cumprimento do disposto no item "C", as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém ambas válidas para data de abertura deste certame, serão aceitas pela Pregoeira.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **6.5. OUTROS ELEMENTOS:**

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.6. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas

em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

7.10. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. A Pregoeira poderá, motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

7.12.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.20. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

7.31. A Pregoeira e/ou o Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.35. Após a adjudicação pela Pregoeira do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda a Pregoeira devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE**  
**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP**  
**Nº /2017**

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

#### **9. DA PREGOEIRA**

9.1. Compete a Pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 191/2010.

9.2. A Pregoeira exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. A Pregoeira será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

#### **11. DO REAJUSTE**

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 2017 -, conforme segue:

12.361.0005.2.018 – Alimentação Escolar – Educação Fundamental  
3390.30.00 – Material de Consumo  
Fte: 000 e 997

12.365.0005.6302 - Programa Nacional da Alimentação Escolar - Creche  
3390.30.00 – Material de Consumo  
Fte: 000 e 997

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

13.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

13.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

13.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Santa Rosa de Lima efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou se lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante e penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_.  
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome  
da empresa)  
sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro Modelo, CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu Sr(a)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_/20--, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-----	------	-------	-------------	-------------

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues quinzenalmente;

8.1.2 – Os gêneros não perecíveis serão entregues mensalmente;

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;

8.3.2 – Nota fiscal;

8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à \_\_\_\_\_, s/n, Centro, Modelo.

8.5 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no Almoxarifado Municipal;

8.6 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 02/2017

8.8 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

8.10 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 20\_\_\_, conforme abaixo:

00.0 -----  
00.00.00.0 -----  
0000.00.00 -----

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

- 12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

- 12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.
- 12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
  - 12.2.1.1 - salários;
  - 12.2.1.2 - seguros de acidentes;
  - 12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;
  - 12.2.1.4 - indenizações;
  - 12.2.1.5 - vale-refeição;
  - 12.2.1.6 - vale-transporte; e
  - 12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

### 12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

### 12.4 - Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 02/2017

12.4.5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.9 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.10 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.11 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento de Alimentação Escolar. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

12.5.12 - A entrega da polpa de fruta deverá ser feita em veículo isotérmico ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C até o momento da entrega e os sabores deverão ser variados conforme solicitação prévia do Departamento de Merenda Escolar junto ao fornecedor, devido a sazonalidade das frutas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ da Secretaria municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rosa de Lima (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

914  
15/10

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE**  
**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP**  
**Nº /2017**

---

15.4. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empe em substituição ao Termo de Contrato;

15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima através do e-mail [cplsantarosadelima.se.gov.br](mailto:cplsantarosadelima.se.gov.br)

15.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Lei Municipal 343/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência e Calendário Escolar; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V – Declaração de Comprometimento com as Normas do CONTRAN; Anexo VI - Modelo de Procuração e Anexo VII – Minuta do Contrato.

15.16. É competente o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP  
Nº /2017

95  
10

15.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [cpl@santarosadelima.se.gov.br](mailto:cpl@santarosadelima.se.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Santa Rosa de Lima/SE, XX de XXXXXX de 2017.

**MARIA SILVÂNIA DE SANTANA FONTES**  
PREGOEIRA

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO

1.1. Objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar da rede de ensino municipal de Santa Rosa de Lima/SE, observadas as especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da f Municipal de Ensino no exercício de 2017, conforme preceitua a legislação vigente.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem plástica individual com 400g. Aspecto: Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, com umidade máxima de 3%. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2500			
2	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal, sacarose cana de açúcar, com aspecto granuloso e fino. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 KG, isento de matéria terrosa, livre de umidade e gragmeentos estranhos. Inforrnções nutricionais na mbalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	KG	7211			
3	ALHO, in natura, de primeira qualidade	KG	1239			
4	AMIDO DE MILHO, tipo Misena, em emblagem de 500g, que deve contr externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotee, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	PCT	235			
5	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 (emb. 1000g) , acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	11.160			
6	ARROZ BRANCO POLIDO I (emb. 1000g) , acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado	KG	3720			

	hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.					
7	AVEIA EM FLOCOS, em embalagem de 200g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega	PCT	165			
8	BEBIDA LÁCTEA - sabor morango e ameixa, embalagem plástica de 1000g, zero de gorduras trans, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, contendo data de validade, informações nutricionais e data de fabricação.	UN	5041			
9	BISCOITO DOCE - tipo Maria (emb. c/400g), acondicionado em embalagem plástico transparente fechado hermeticamente, Deve constar impressora embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	PCT	700			
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínimo de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PCT	700			
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínimo de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PCT	1.200			
12	BROA DE MILHO - com recheio de goiaba, 50g acondicionado em saco plástico individual, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data da fabricação, informações nutricionais e prazo de validade, deverá ser isento de gordura trans. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade.	PCT	20000			
13	CAFÉ - torrado e moído. Produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem de 500g; embalagem aluminada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PCT	160			
14	CANELA - em pó, embalado em pacote c/ 30gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto deverá ter registro no	PCT	87			



	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
15	CARNE BOVINA – tipo Coxão Mole, sem osso, limpa, congelada (à -18°C) (emb. c/1000g) e embalada em sacos plásticos de polietileno apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura e/ou da Saúde, com prazo de validade mínimo a 1/3 do prazo de validade final, contendo identificação do produto, marcas e carimbos oficiais de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, da DIPOA e da ANVISA. Prazo de Validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano.	KG	3115			
16	CARNE BOVINA MAGRA – tipo Músculo, congelada, limpa, embalagem a vácuo, peso de aproximadamente 1 KG, em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura e/ou da Saúde e carimbo de inspeção do SIF., com prazo de não inferior a 5 meses a contar da data do empacotamento a ser transportado em veículos isotermicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	3.000			
17	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1ª QUALIDADE (emb. c/1000g) acondicionada em embalagem própria. Deve constar na embalagem de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores Nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	KG	240			
18	CARNE BOVINA TIPO DO SOL DESSECADA DE 1ª QUALIDADE (emb. c/1000g) acondicionada em embalagem própria. Deve constar na embalagem de forma legível a composição: carne bovina e sal. Os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	KG	480			
19	CARNE BOVINA -- moída magra de 1ª qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISP. Acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 500g com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	PCT	1976			
20	COLORÍFICO - em pó fino, (emb. c/100g), acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	PCT	1300			
21	COMÍNHOS EM PÓ (emb. c/100g), acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com o prazo de validade no					

	recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.				
22	EXTRATO DE TOMATE , (emb. c/370g), acondicionada em embalagem tetra pack, fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem de forma legível a composição: tomate, sal e açúcar, os dados do fabricante, data de fabricação, e com o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	UN	1859		
23	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINOS, , (emb. c/ 500g), acondicionado em embalagem fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem de forma legível a composição: farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante, data de fabricação, e com o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	PCT	5024		
24	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I - (emb. C/1.000G), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	6288		
25	FRANGO TIPO PEITO - congelado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no SIF ou SISF de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	5984		
26	FRANGO COXA E SOBRECOXA - congelado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no SIF ou SISF, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	2672		
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, (emb. 200g) acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição; com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A e D, cálcio, ferro, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite integral, emulsificante lecitina de soja, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem glúten, em substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis, os dados dos fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	PCT	35338		
28	LEITE DE COCO SEMI-INTTEGRAL INDUSTRIALIZADO, acondicionado em garrafa de vidro ( emb.500 ml),. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UN	547		
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº08, (emb. c/500g), massa com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá contar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo e corantes naturais urucum e cúrcuma e contendo glúten: dados do	UN	8724		

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a a 1/3 do prazo total de validade.					
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA, (emb. C/500G). Deverá contar na embalagem, de forma legível a composição, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a a 1/3 do prazo total de validade.	UN	905			
31	MILHO DE MUNGUNZÁ tipo 1, CLASSE amarela despelculada. (emb. C/500G). Deverá contar na embalagem, de forma legível a composição, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a a 1/3 do prazo total de validade.	UN	1093			
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, fluido, puro, (emb. C/900ml), acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deverá contar na embalagem, de forma legível a composição, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a a 1/3 do prazo total de validade.	UN	4114			
33	OVOS DE GALINHA - de 1ª qualidade, tamanho grande, casca limpa, íntegra e sem deformação com peso mínimo de 50 (cinquenta grama) por unidade, devendo ser acondicionado em caixas padrões indicando nas testas o grupo, a classe e o tipo contido, data de embalagem e data de validade.	DZ	5234			
34	PÃO - tipo hot dog, (emb. c/10 und de 50g), acondicionado em sacos plásticos de polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UN	14000			
35	PIMENTA DO REINO (emb. C/100G), acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	PCT	520			
36	POLPA DE FRUTAS - congelada, de 1ª qualidade, sabores acerola, goiaba, maracujá, CAJU, concentrado, pasteurizado, in natura, sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, com análise de qualidade laboratorial aprovada, quanto a pureza, teor de frutose e acidez, percentual de polpa, cor sabor e aroma do produto final. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade	KG	11.296			
37	SAL - refinado, iodado, (emb. C/1000G), acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com o prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total da validade.	KG	213			
38	VINAGRE - de álcool. Acondicionado em garrafa plástica de 500 mL, Deve contar na embalagem, de forma legível a composição, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a a 1/3 do prazo total de validade.	UN	656			

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

(1º) Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

(2º) A rotulagem, inclusive nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 01 ano (um ano), contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura de Santa Rosa de Lima, representá-la na execução do Contrato.

5.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os gêneros entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicatária equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP  
Nº /2017

6.2. A licitante fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, XX de XXXXX de 2017.

ÉCIO DE JESUS FILHO  
Secretário Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE**  
**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP**  
**Nº /2017**

**ANEXO II**

(papel timbrado da proponente)

**MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_ DA PREFEITURA DE \_\_\_\_/SE.

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_, que tem por objeto a fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede básica de ensino do município**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						

Entregaremos os gêneros alimentícios no Município de \_\_\_\_\_, no Almoarifado Municipal, sito à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, dentro do prazo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período originárias das Ordens de Fornecimento atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados então inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:  
Estado Civil:  
Endereço:

Dados Bancários:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ com domicílio a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20----.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO 115**

**DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E  
CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO  
DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR - MINUTA  
DE EDITAL – ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA –  
APROVAÇÃO.**

**Relatório**

Trata-se o expediente de uma consulta indagando sobre a legalidade da minuta do Edital do Pregão nº 02/2017, que tem por objeto a aquisição de alimentos para serem fornecidos como Merenda Escolar neste município.

Os alimentos de que trata o Edital nº 02/2017 tem suas especificações e quantitativos no Anexo I.

Estudada a matéria, passo a opinar.

**Fundamentação**

No caso em análise a matéria é tratada pela Lei 10.520/02, onde os requisitos do Edital são trazidos no artigo 3º, I e II, vejamos:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Desta forma, fica demonstrado que devem existir requisitos técnicos de presença obrigatória no Edital, sendo eles: **Justificativa, objeto, exigência para habilitação, critérios de aceitação das propostas, previsão de sanções ao inadimplemento contratual, presença de cláusulas contratuais e fixação de prazo para fornecimento dos bens adquiridos.**

Todos os requisitos existem na minuta, sendo a justificativa na pág. 15, o objeto na pág. 01, a exigência de habilitação na pág. 05, os critérios de aceitação da proposta na pág. 04, as sanções por inadimplemento na pág. 13, cláusulas contratuais a partir da pág. 26 e a fixação de prazo de entrega na pág. 20.

Assim, a minuta se mostra em acordo com a legislação que trata sobre a matéria e seguindo os Princípios Constitucionais que regem a administração pública, sejam explícitos ou implícitos.

### Conclusão

Pelo exposto, respondendo o questionamento formulado na consulta, informo ter analisado a minuta do Edital, **opinando** no sentido de que a peça procedimental



Handwritten initials in blue ink, possibly 'JL'.

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

enviada a esta Assessoria Jurídica é **LEGAL** e deve ter o andamento previsto em lei.

É o parecer.

Santa Rosa de Lima, 30 de março de 2017.

---

**TARIK SALOMÃO HAMDAN TELES NERY**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/SE - 8129**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP N° 02/2017

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.736/0001-96, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 – Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº015, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 191 de 15 de junho de 2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de **Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar da rede municipal do município de Santa Rosa de Lima**, conforme itens constantes do Anexo I deste Edital:

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**DATA:** 18 de Abril de 2017.

**HORÁRIO LOCAL:** 09h:00min

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada a Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 – Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada a Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 – Centro, Santa Rosa de Lima – Sergipe, ou através do e-mail: [cpl@santarosadelima.se.gov.br](mailto:cpl@santarosadelima.se.gov.br)

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima– Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### 2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 02/2017



2.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

2.4.3 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

2.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**